

## EDITAL 07/2015/G.A.P.

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, nos termos e para efeitos constantes do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, que em 27 de fevereiro do corrente ano proferiu o despacho que a seguir se transcreve:

### «DESPACHO N.º 18/2015/G.A.P.

*Delegação de Competências no Sr. Vereador Carlos Agostinho Costa Monteiro (retificação do Despacho N.º 07/2013/G.A.P., de 15 de outubro de 2013)*

*Considerando as minhas competências originárias, bem como aquelas que a Câmara Municipal me delegou, por deliberação n.º 2013/0605/G.A.P., de 14 de outubro de 2013, e retificada pela deliberação n.º 2014/0497/G.A.P., de 29 de setembro de 2014;*

*Considerando o meu despacho de delegação/subdelegação de competências nos Srs. Vereadores, de 15 de outubro de 2013;*

*Considerando ainda as recentes alterações legislativas ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e da edificação (RJUE) e de outros diplomas, bem como a necessidade de uma melhor clarificação das delegações concedidas;*

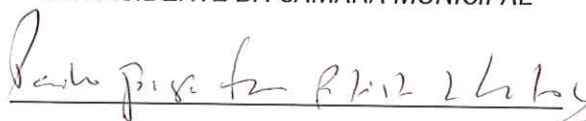
*Procedo à retificação do meu despacho de delegação/subdelegação de competências no Sr. Vereador, Dr. Carlos Agostinho Costa Monteiro, conferindo-lhe todas as competências previstas em anexo.*

*O presente despacho produz efeitos à data da deliberação acima identificada (29 de setembro de 2014) e revoga o anterior despacho de delegação de competências.*

*Deverá a Divisão de Administração Geral dar conhecimento deste despacho a todos os Serviços Municipais, e efetuar a devida publicidade, em conformidade com o estatuído no artigo art.º 56º do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e n.º2 do 37ºdo CPA.*

*Batalha, 27 de fevereiro de 2015*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



*(Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos)*

## *Anexo*

### *DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO VEREADOR CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO*

*No uso da faculdade que me é concedida pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto nos artigos 35º e 36º do Código do Procedimento Administrativo;*

*4) Delego:*

*no Senhor Vereador CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO, a responsabilidade pelas seguintes áreas funcionais:*

- Gestão Financeira e Administrativa;*
- Recursos Humanos e Qualificação da Administração;*
- Setor Empresarial Local;*
- Candidaturas Fundos Estruturais;*
- Modernização Administrativa;*
- Património.*

*no âmbito das quais lhe delego as seguintes competências próprias que me foram estabelecidas pela lei supra identificada:*

- Representar o município em juízo e fora dele;*

- Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei nas áreas funcionais sob a sua responsabilidade;
- Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;
- Assinar ou visar correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;
- Responder, no prazo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos restantes vereadores;
- Responder, no prazo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados pela mesa da assembleia municipal;
- Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;
- Modificar ou revogar os atos praticados por funcionários ou agentes afetos aos serviços da câmara;
- Outorgar contratos necessários à execução de obras, assim como ao funcionamento dos serviços;
- Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;
- Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;
- Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
- Promover a execução, por administração direta ou empreitada, as obras, assim como proceder à aquisição de bens e serviços, nos termos da lei;
- Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;
- Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas, nos termos da Lei.

Subdelego, ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, para uso no âmbito das

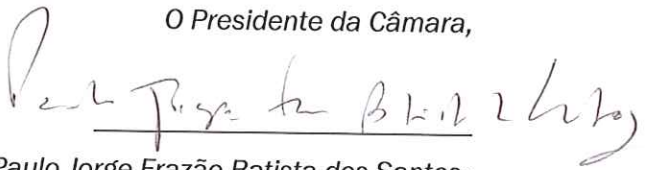
*citadas áreas funcionais, as seguintes competências que me foram delegadas pela Câmara Municipal, por deliberação nº 2014/0497/G.A.P., tomada em reunião de 29 de setembro de 2014:*

- *Deliberar sobre a aquisição e locação de bens móveis e serviços, nos termos da lei;*
  - *Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços;*
  - *Promover a publicação de documentos, anais ou boletins, que salvaguardem e perpetuem a história do município;*
  - *Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;*
  - *Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;*
  - *Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;*
  - *Emissão de certidões de ruína para efeito de avaliação do IMI, no âmbito do n.º 4 do art.º 46.º da Lei n.º 64-A/2008 que altera o CIMI;*
  - *Proceder ao levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono e à identificação dos respetivos proprietários, até 30 de março de cada ano, para posterior comunicação, nos termos do disposto no n.º 11 do art.º 112.º do CIMI;*
  - *Proceder à comunicação dos prédios ou frações autónomas em ruínas, nos termos do previsto no n.º 15 do art.º 112.º do CIMI, para efeitos da aplicação da taxa do IMI prevista no n.º 3 do artigo;*
  - *Remeter ao Serviço de Finanças todos os elementos necessário à avaliação dos prédios, conforme disposto no n.º 1 do art.º 128.º do CIMI;*
  - *Proceder à comunicação referente à avaliação no âmbito do IMI - alínea c) do n.º 1 do art.º 128.º do CIMI.*
- 5) *Nos termos do artigo 70º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, as competências delegadas podem ser subdelegadas nos dirigentes máximos das respetivas unidades orgânicas.*

- 6) O Senhor Vereador deverá, nos termos da lei, dar-me informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que tenha sido incumbida ou sobre o exercício das competências que lhe são delegadas e subdelegadas pelo presente despacho.

Paços do Município da Batalha, 27 de fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara,

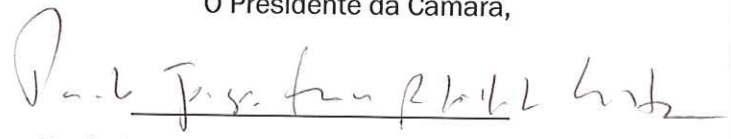


Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos»

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Paços do Município da Batalha, 04 de março de 2015

O Presidente da Câmara,



Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos